Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 04/79

EMENTA:- Reajusta os subsídios dos Vereadores e Fixa a Gratificação de Representação do Presidente da Câmara.-

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná;
Faço saber que a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná aprovou, e eu, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

ARTIGO 1º - Fica atualizada para Cr$ 10.916,00 (dez mil novecentos/ e dezesseis cruzeiros), a remuneração mensal dos Vereadores do Município de Foz do Iguaçu, correspondendo Cr$ 4.916,00 (quatro mil novecentos e dezesseis cruzeiros) a parte fixa e Cr$... 6.000,00 (seis mil cruzeiros) a parte variável.-

§ 1º - A parte variável de que trata este artigo será paga à razão de Cr$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros), por Sessão Ordinária a que o Vereador efetivamente comparecer e participar da votação da Ordem do Dia, até o máximo de 5 por mês.

§ 2º - Nos períodos de recesso o Vereador fará jus à percepção das partes fixa e variável dos subsídios como se tivesse comparecido ao total das Sessões do mês.-

§ 3º - As Sessões Extraordinárias convocadas na forma legal, serão remuneradas à razão de Cr$ 400,00 (quatrocentos / cruzeiros) por Sessão até o máximo de 4 (quatro) por mês.-

ARTIGO 2º - Fica fixado em Cr$ 7.276,00 (sete mil duzentos e setenta e seis cruzeiros), a gratificação de Representação a ser paga mensalmente ao Presidente da Câmara.-

ARTIGO 3º - Respeitado o disposto no artigo 6º, da Lei Complementar nº. 25 de 02 de julho de 1.975,. combinado com a Lei Complementar nº. 38, de 13/11/79, os subsídios fixados pela presente Resolução, poderão ser revistos no decorrer da Legislatura para a qual foram fixados, quando ocorrer a fixação ou atuali-

Digitalizado com CamScanner

zação dos subsídios dos Deputados Estaduais, nos termos da Constituição do Estado, ou quando da ocorrência de aumento da estimativa populacional.-

ARTIGO 4º - Os valores constantes da presente Resolução, terão vigência a contar de 13 de novembro de 1.979.-

ARTIGO 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 20 de dezembro de 1979.

a)Aguinello Fávero Haus
Presidente

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 26 / 12 / 1979
Neyda P Schell
Neyda Tavassa Schell
Escrevente Datilografa

CÂMARA MUNICIPAL • FOZ DO IGUAÇU • PR •

Digitalizado com CamScanner